

LIDO NO EXPEDIENTE DA
SESSÃO 19/04/16

1º Secretário

“BRASIL: DO CABURAI AO CHUI”

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA

Processo nº 381/16.



PROJETO DE LEI Nº 007, DE 15 DE ABRIL DE 2016.

INICIATIVA: PODER EXECUTIVO.

**DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A
ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DA LEI
ORÇAMENTÁRIA DE 2017 DO MUNICÍPIO
DE BOA VISTA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

CAPÍTULO I

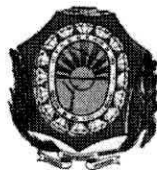
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, §2º, da Constituição Federal; no art. 4º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000; e no art. 81 da Lei Orgânica do Município de Boa Vista, as diretrizes orçamentárias do Município para 2017, compreendendo:

- I – metas e prioridades da Administração Pública Municipal;
- II – estrutura e organização dos orçamentos;
- III – diretrizes específicas para o Poder Legislativo;
- IV – diretrizes gerais para a elaboração e a execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
- V – disposições relativas às despesas do Município, com pessoal e encargos sociais;
- VI – disposições sobre alterações na legislação tributária do Município;
- VII – disposições relativas à Dívida Pública Municipal;
- VIII – disposições finais.

Parágrafo único. Integram esta Lei os seguintes anexos:

mm.



“BRASIL: DO CABURAI AO CHUI”
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA



I – de Metas e Prioridades da Administração Pública Municipal;

II – de Metas Fiscais; e

III – de Riscos Fiscais.

Art. 2º As metas e prioridades da Administração Pública Municipal deverão estar em consonância com aquelas especificadas no Plano Plurianual – PPA – 2014/2017.

Art. 3º Em conformidade com o disposto no § 2º do art. 165 da Constituição Federal, no art. 4º da Lei Complementar nº 101/00, e, no art. 81 da Lei Orgânica do Município, as metas e prioridades para o exercício financeiro de 2016 são as especificadas no Anexo de Metas e Prioridades que integra esta Lei, as quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária, mas não constituem em limite à programação das despesas.

§ 1º Na elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2016 será dada maior prioridade:

I – às políticas de inclusão social;

II – à austeridade na gestão dos recursos públicos; e

III – à promoção do desenvolvimento econômico sustentável.

§ 2º A execução das ações vinculadas às prioridades e metas do Anexo a que se refere *caput* está condicionada à manutenção do equilíbrio das contas públicas, conforme Anexo de Metas Fiscais que integra a presente lei.

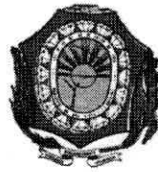
Art. 4º Na elaboração do orçamento da Administração Pública Municipal, em conformidade com o disposto no art. 44 da Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001, o Estatuto da Cidade, buscar-se-á a contribuição de toda sociedade, num processo de democracia participativa.

CAPÍTULO II

ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 5º A Lei Orçamentária do Município de Boa Vista relativo ao exercício de 2017 deve assegurar o princípio de justiça, de controle social e de transparência na elaboração e execução do orçamento, observado o seguinte:

mt



“BRASIL: DO CABURAI AO CHUI”
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA



I – o princípio da justiça social implica em assegurar, na elaboração e na execução dos orçamentos, projetos e atividades que possam reduzir as desigualdades entre indivíduos do Município, bem como minimizar a exclusão social;

II – o princípio de controle social implica em assegurar a todos os cidadãos a participação na elaboração e no acompanhamento do orçamento; e,

III – o princípio de transparência implica, além da observação do princípio constitucional da publicidade, na utilização dos meios disponíveis para garantir o real acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.

Art. 6º A despesa será classificada obedecendo à seguinte estrutura, em conformidade com a Lei Federal nº 4.320/64, e com os atos dela decorrentes:

I - Classificação Institucional – cuja finalidade principal é evidenciar as unidades administrativas responsáveis pela execução da despesa, classificando os órgãos e fixando responsabilidades entre esses, com consequentes controles e avaliações de acordo com a programação orçamentária;

II - Classificação Funcional – Programática – que compreenderá as seguintes categorias:

a) Função: o maior nível de agregação das diversas áreas de despesa que competem ao setor público;

b) Subfunção: uma partição da função que visa agregar determinado subconjunto da despesa do setor público;

c) Programa: o instrumento de organização da ação governamental que visa a concretização dos objetivos pretendidos, mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;

d) Atividade: o instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente e das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

e) Projeto: o instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

f) Operação Especial: as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo das quais não resultam um produto e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços; e

MTM



“BRASIL: DO CABURAI AO CHUI”
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA



g) Modalidade de Aplicação: a especificação da forma de aplicação dos recursos orçamentários.

§ 1º Cada Programa identificará as ações necessárias para atingir seus objetivos sob a forma de atividades e projetos, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º Cada Projeto e Atividade identificará a função e a subfunção às quais se vincula.

§ 3º As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programas e atividades mediante a indicação de suas metas físicas, sempre que possível.

Art. 7º As metas físicas serão indicadas no desdobramento da programação vinculada aos respectivos projetos e atividades.

Art. 8º Na elaboração da Proposta, as instituições integrantes da estrutura do Poder Executivo terão como limite de suas despesas globais a média dos gastos efetivamente realizados nos exercícios de 2015 e 2016, podendo, através de Decreto, durante o exercício de 2017, efetuar a atualização monetária através de índice oficial do Governo.

Art. 9º O Poder Executivo enviará a Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo até 31 de agosto de 2016, com informações disponibilizadas também em meio magnético de processamento eletrônico, devendo ser devolvido para sanção até o encerramento da sessão legislativa.

Art. 10. O orçamento anual compreenderá:

I – o Orçamento Fiscal;

II - o Orçamento de Investimentos; e

III – o Orçamento da Seguridade Social.

§ 1º As categorias econômicas estarão assim detalhadas:

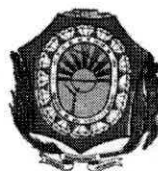
I – despesas Correntes; e

II – despesas de Capital.

§ 2º Nos grupos de natureza da despesa será observado o seguinte detalhamento:

I – pessoal e encargos sociais;

mjj.



“BRASIL: DO CABURAI AO CHUI”
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA



II – juros e encargos da dívida;

III – outras despesas correntes;

IV – investimentos;

V – inversões financeiras;

VI – amortização da dívida.

§ 3º Na especificação das modalidades de aplicação será observado, o seguinte detalhamento:

I – transferências a instituições sem fins lucrativos;

II – transferências a instituições multigovernamentais; e

III – aplicações diretas.

§ 4º A especificação por elemento de despesa será apresentada por unidade orçamentária.

§ 5º O orçamento anual indicará as fontes de recursos que compõem a receita e a despesa da seguinte forma:

I - 001 - Recursos Próprios Administração Direta;

II - 002 - Convênios – Administração Direta;

III - 003 - Operação de Créditos – Adm. Direta

IV - 004 - Recursos CIDE

V - 005 - Multas de Trânsito;

VI - 006 - Multas por Dano ao Meio Ambiente;

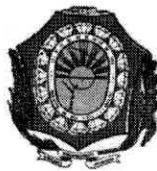
VII - 007 - Honorários;

VIII - 012 - Recursos CIP;

IX - 016 - Recursos do FNAS;

X - 017 - Recursos do FEAS;

mjm.



“BRASIL: DO CABURAI AO CHUI”
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA



XI - 025 - Recursos do FUNDEB;

XII - 042 - Convênios Administração Indireta;

XIII - 044 - Rec. Próprios Adm. Indireta – PRESSEM;

XIV - 045 - Rec. Próprios Adm. Indireta - EMHUR;

XV - 046 - Rec. Próprios Adm. Indireta – FETEC;

XVI - 049 - SUS.

§ 6º As fontes de recursos previstas poderão ser alteradas ou nelas ser incluídas novas fontes exclusivamente por proposta da Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças, mediante publicação de Decreto no Diário Oficial do Município, com a devida justificativa para atender às necessidades de fontes de execução.

§ 7º As receitas oriundas de aplicações financeiras terão as mesmas fontes dos recursos originais.

§ 8º A Reserva de Contingência prevista no art. 38 desta Lei será identificada pelo dígito “9”, no que se refere às categorias econômicas, os grupos de natureza da despesa, às modalidades de aplicação, aos elementos de despesa e às fontes de recursos.

Art. 11. A Lei Orçamentária discriminará em programas de trabalho específicos, as dotações orçamentárias destinadas ao pagamento de precatórios judiciais, inclusive o cumprimento de sentenças judiciais transitadas em julgado.

Parágrafo único. Para atender ao disposto no *caput* serão considerados os pedidos protocolados até 1º de julho de 2016 junto à Procuradoria Geral do Município.

Art. 12. A Procuradoria Geral do Município encaminhará à Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças, até 15 de julho do corrente ano, a relação dos débitos decorrentes de precatórios judiciais a serem incluídos na proposta orçamentária de 2017 devidamente atualizados, conforme determinado pelo art. 100, § 1º, da Constituição Federal, e discriminada por grupos de natureza de despesas, conforme detalhamento constante do art. 10 desta Lei, especificando:

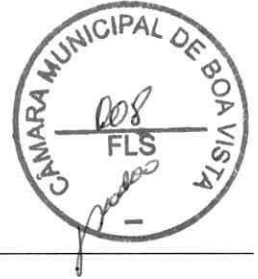
I – número e data do ajuizamento da ação originária;

II – número do precatório;

M. S. S.



“BRASIL: DO CABURAI AO CHUI”
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA



- III – tipo da causa julgada;
- IV – data da autuação do precatório;
- V – nome do beneficiário;
- VI – valor do precatório a ser pago;
- VII – data do trânsito em julgado;
- VIII – número da vara ou comarca de origem.

Art. 13. A mensagem que encaminha o Projeto de Lei Orçamentária anual conterá:

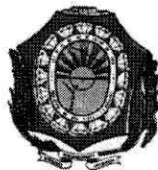
- I – relato sucinto da conjuntura econômica do Município;
- II – resumo da política econômica e social do Governo Municipal;
- III – avaliação das necessidades de financiamento do setor público municipal;
- IV – justificativa da estimativa e da fixação, respectivamente, dos principais agregados da receita e da despesa.

Art. 14. O Projeto de Lei Orçamentária Anual será apresentado com a forma e o detalhamento descrito nesta Lei, aplicando-se no que couberem as demais disposições legais.

Art. 15. O Projeto de Lei Orçamentária que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal constituir-se-á de:

- I – texto da lei;
- II – quadros orçamentários consolidados;
- III – anexo dos orçamentos fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;
- IV – anexo do orçamento de investimento a que se refere o art. 165, § 5º, inc. II, da Constituição Federal, na forma definida nesta Lei;
- V – discriminação da legislação básica da receita e da despesa, referente ao Orçamento fiscal e da Seguridade Social.

m ss.



“BRASIL: DO CABURAI AO CHUÍ”
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA



§ 1º Integrarão o Orçamento Fiscal e o Orçamento da Seguridade Social todos os quadros previstos no inc. III do art. 22 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 2º Integrarão o Orçamento de Investimento, no que couber, os quadros previstos na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 3º Acompanharão a proposta orçamentária, além dos demonstrativos exigidos pela legislação em vigor, definidos no *caput*, os seguintes demonstrativos:

I – da receita corrente líquida, de acordo com o art. 2º, inciso IV da Lei Complementar nº 101/00;

II – dos recursos a serem aplicados na manutenção e desenvolvimento do ensino fundamental, para fins do atendimento do disposto no art. 212 da Constituição da República e no art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias;

III – dos recursos a serem aplicados no FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, para fins do atendimento ao art. 60 do ADCT, com as alterações introduzidas pela Emenda Constitucional nº 53/06;

IV – dos recursos a serem aplicados nas ações e serviços públicos de saúde, para fins do atendimento disposto na Emenda Constitucional nº 29/00;

V – da despesa com pessoal, para fins do atendimento do disposto no art. 169 da Constituição da República e na Lei Complementar nº 101/00.

CAPÍTULO III

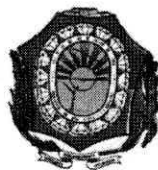
DIRETRIZES ESPECÍFICAS PARA O PODER LEGISLATIVO

Art. 16. O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar o percentual de 5% (cinco por cento) relativo ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159 da Constituição Federal efetivamente realizado no exercício anterior.

§ 1º O duodécimo devido à Câmara Municipal será repassado até o dia 20 de cada mês.

§ 2º A Câmara Municipal não gastará mais de 70% (setenta por cento) de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores.

mjh.



“BRASIL: DO CABURAI AO CHUI”
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA



Art. 17. O Poder Legislativo encaminhará ao Poder Executivo sua proposta orçamentária, para fins de consolidação, até 10 de agosto do corrente ano.

CAPÍTULO IV

DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO E A EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

SEÇÃO I

DIRETRIZES GERAIS

Art. 18. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária de 2017 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observado o princípio da publicidade e permitido o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas, bem como deverão levar em conta a obtenção dos resultados previstos no Anexo das Metas Fiscais que integra a presente lei.

Art. 19. As contas apresentadas pelo Chefe do Poder Executivo ficarão disponíveis em meios eletrônicos de acesso público para consulta e apreciação da sociedade.

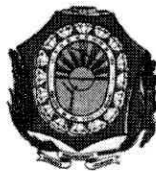
Art. 20. O Poder Executivo elaborará e publicará a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, especificado por órgão, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101/00, visando ao cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nesta Lei.

§ 1º A Câmara Municipal de Boa Vista deverá enviar até dez dias após a publicação da Lei Orçamentária para o exercício de 2016, ao Poder Executivo, a sua programação de desembolso mensal para o referido exercício.

§ 2º O Poder Executivo deverá publicar a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso do Município até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2017.

Art. 21. No prazo previsto no artigo anterior, o Poder Executivo deverá publicar as receitas previstas, desdobradas em metas bimestrais, juntamente com as medidas de combate à evasão e à sonegação Fiscal, bem como as quantidades e valores das ações ajuizadas para cobrança da dívida ativa e o montante dos créditos tributários passíveis de cobrança administrativa, nos termos do art. 13 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

mtw



“BRASIL: DO CABURAI AO CHUI”
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA



Art. 22. Verificado, ao final de um bimestre, que a execução das despesas foi superior à arrecadação das receitas, o Poder Legislativo e o Poder Executivo poderão promover, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira respectivas.

Parágrafo único. Na hipótese da ocorrência do disposto no *caput* deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que caberá a cada um tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

Art. 23. Ocorrendo o restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas.

Art. 24. Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais será feita de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Art. 25. Os projetos em fase de execução terão prioridade sobre novos projetos.

Parágrafo único. A programação de novos projetos dependerá de prévia comprovação de sua viabilidade técnica e financeira.

Art. 26. É obrigatória a destinação de recursos para compor a contrapartida de transferências voluntárias efetuadas pela União e pelo Estado, bem como de empréstimos internos e externos e para o pagamento de sinal, de amortização, de juros e de outros encargos, observado o cronograma de desembolso da respectiva operação.

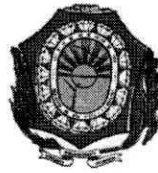
Art. 27. A programação de investimento, em qualquer dos orçamentos integrantes do Projeto de Lei Orçamentária Anual, deverá apresentar consonância com as prioridades governamentais incluídas no Plano Plurianual para o período de 2014/2017 e suas alterações e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias que for aprovada e sancionada para o exercício de 2017.

Parágrafo único. As obras já iniciadas terão prioridade na alocação dos recursos para a sua continuidade ou conclusão.

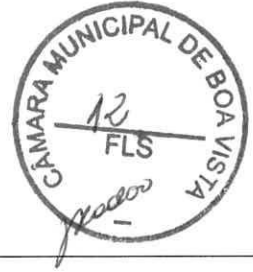
Art. 28. Na programação da despesa não poderão ser:

I – fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as unidades executoras; e,

m jh



“BRASIL: DO CABURAI AO CHUI”
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA



II – incluídas despesas a título de investimentos – Regime de Execução Especial – ressalvados os casos de calamidade pública formalmente reconhecida na forma do art. 167, § 3º, da Constituição Federal.

Art. 29. Na proposta orçamentária não poderão ser destinados recursos para atender a despesas com:

I – ações que não sejam de competência exclusiva do Município ou comuns ao Município, à União e ao Estado, ou com ações em que a Constituição Federal não estabeleça obrigação do Município em cooperar técnica ou financeiramente; e

II – clubes, associações de servidores ou quaisquer outras entidades congêneres.

Parágrafo único. Para atender ao disposto nos incs. I e II, durante a execução orçamentária do exercício de 2017, o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo projeto de lei para a abertura de crédito adicional especial.

Art. 30. As receitas diretamente arrecadadas por órgãos, fundação e fundos instituídos e mantidos pelo Poder Público Municipal, bem como pelas empresas públicas em que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto, respeitadas suas peculiaridades legais, serão programadas de acordo com as seguintes prioridades:

I – custeios administrativos e operacionais, inclusive com pessoal e encargos sociais;

II – pagamento de amortização, juros e encargos da dívida;

III – contrapartida das operações de crédito; e

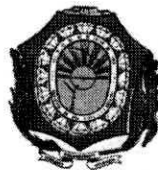
IV – garantia do cumprimento dos princípios constitucionais, em especial no que se refere ao ensino básico e à saúde.

Parágrafo único. Somente depois de atendidas as prioridades acima mencionadas poderão ser programados recursos para atender a novos investimentos.

Art. 31. É vedada a destinação de recursos públicos para instituições ou entidades privadas que não tornem suas contas acessíveis à sociedade civil.

Art. 32. O controle de custos e a avaliação de resultados previstos nos arts. 4º, inc. I, alínea “e”, e 50, § 3º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 serão realizados pela Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças.

mtm



“BRASIL: DO CABURAI AO CHUI”
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA



SEÇÃO II

DIRETRIZES ESPECÍFICAS DO ORÇAMENTO FISCAL

Art. 33. O Orçamento Fiscal estimará as receitas efetivas e potenciais de recolhimento centralizado do Tesouro Municipal e fixará as despesas dos Poderes Legislativo e Executivo bem como as de seus órgãos, fundação, empresa e fundos municipais, de modo a evidenciar as políticas e programas de governo, respeitados os princípios da unidade, da universalidade, da anualidade e da exclusividade.

Art. 34. No que se refere a vedações, o Município atenderá ao disposto nos arts. 35, 36 e 37 da Lei nº 101/00.

Art. 35. Na estimativa da receita e na fixação da despesa serão considerados:

- I – os fatores conjunturais que possam vir a influenciar a produtividade;
- II – o aumento ou a diminuição dos serviços prestados e a tendência do exercício; e
- III – as alterações tributárias.

Art. 36. O Município aplicará, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) de sua receita resultante de impostos compreendida a proveniente de transferências constitucionais na manutenção e no desenvolvimento do ensino, conforme dispõe o art. 212 da Constituição Federal.

Art. 37. O Município aplicará, no mínimo, 15% (quinze por cento) em ações e serviços públicos de saúde, conforme disposto no inc. III do art. 7º da Emenda Constitucional nº 29/00 e no art. 77, inc. III, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

Art. 38. A Lei Orçamentária conterá reserva de contingência constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal e será equivalente a, no máximo, 1% (um por cento) da receita corrente líquida, prevista na Proposta Orçamentária de 2017, destinada a atender aos passivos contingentes, outros riscos imprevistos e demais créditos adicionais.

Art. 39. A forma de utilização da reserva de contingência será estabelecida, através de decreto da Chefe do Executivo, na Programação Financeira e no Cronograma de Execução Mensal de Desembolso.

Art. 40. A abertura de crédito extraordinário somente será admitida até o limite de 5% (cinco por cento) das receitas estimadas para o Orçamento de 2017, para atender a despesas urgentes e imprevistas, como em caso de guerra, comoção interna ou calamidade pública.

MTH.



“BRASIL: DO CABURAI AO CHUI”
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA



SEÇÃO III

DIRETRIZES ESPECÍFICAS DO ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO

Art. 41. A abertura de crédito especial destinado a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica, deverá ser autorizada por lei.

Art. 42. Dependerá de Lei a realização de operação de crédito destinada ao financiamento de investimentos nos setores de habitação popular, educação, saúde e de infraestrutura urbana dentro da proposta orçamentária para o exercício de 2017, obedecidos os termos da Lei nº 4.320/64, as Resoluções do Senado Federal e a Legislação Federal em vigor, até o valor correspondente ao montante das despesas de capital previstas para o exercício de 2017.

SEÇÃO IV

DIRETRIZES ESPECÍFICAS DO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

Art. 43. O Orçamento da Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social, atenderá ao disposto nos arts. 194 a 204 da Constituição Federal e contará com recursos provenientes:

- I – das transferências do Orçamento Fiscal;
- II – das contribuições sociais previstas constitucionalmente; e
- III – das demais receitas diretamente arrecadadas pelos órgãos, fundos e entidades que integram esse orçamento.

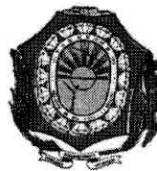
SEÇÃO V

DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES

Art. 44. Durante a execução orçamentária do exercício de 2017, fica o Poder Executivo autorizado:

- I – a abrir, através de decreto, créditos adicionais suplementares, até o limite de 20% (vinte por cento) do total da despesa fixada na Lei Orçamentária, não onerando esse limite:
 - a) os créditos abertos com recursos provenientes de convênio, contratos, acordos, ajustes;
 - b) despesas com pessoal e encargos sociais;
 - c) excesso de arrecadação;

mjs



“BRASIL: DO CABURAI AO CHUI”
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA



d) superávit apurado em balanço do Exercício anterior;

e) pagamento de despesas para amortização da dívida;

f) recursos próprios; e

g) valor referente a revisão da Lei Orçamentária;

II – a criar, através de decreto, elementos de despesa (ou objeto de gasto), para orçamentação de recursos transferidos mediante convênios, contratos, acordos e ajustes e de suas respectivas contrapartidas, até o limite dessas transferências;

III – a transpor, remanejar ou transferir recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, total ou parcialmente;

IV – a criar e incluir, através de decreto, elemento de despesa na estrutura de programas, projetos, atividades e operações especiais, constantes do orçamento do exercício de 2017;

V – Contratar operações de créditos por antecipação da receita orçamentária com a finalidade de manter o equilíbrio orçamentário e financeiro do Município, nos limites fixados pelo Senado Federal e na forma do disposto no art.38 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 45. Caso seja alterado o fator de correção do Fundo de Participação dos Municípios – FPM, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a, através de lei, reajustar o orçamento até o limite da diferença da previsão inicial com a atualizada.

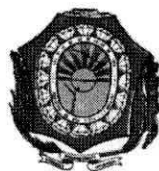
CAPÍTULO V

DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 46. As despesas com pessoal e encargos sociais serão fixadas observando-se o disposto nas normas constitucionais aplicáveis, especialmente as disposições da Lei Complementar nº 101/00; da Lei Federal nº 9.717/98; e da Legislação Municipal em vigor.

Art. 47. No exercício financeiro de 2017, em observância ao que dispõe o art. 169 da Constituição Federal, a concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, somente poderão ser feitas se:

mth.



“BRASIL: DO CABURAI AO CHUI”
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA



- I – houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender as despesas correspondentes;
- II – houver autorização específica em Lei, ressalvada a empresa pública municipal e a fundação pública municipal.

Parágrafo único. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à reestruturação, inclusive a extinção, de órgãos, entidades, cargos e carreiras do quadro de servidores do município de Boa Vista, assim como manter as readequações administrativas e financeiras legalmente previstas e já implementadas, ressalvada a competência do Poder Legislativo.

Art. 48. A repartição do limite de 60% (sessenta por cento) da receita corrente líquida com a despesa total com pessoal, não poderá exceder o percentual de 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Executivo e 6 % (seis por cento) para o Legislativo.

Art. 49. O disposto no §1º do art. 18 da Lei Complementar nº 101/00 aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal.

Parágrafo único. Não se consideram como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do *caput*, os contratos de terceirização relativos à execução indireta de atividades que, simultaneamente:

- I – sejam acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou entidade, na forma de regulamento;
- II – não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário, ou quando se tratar de cargo ou categoria extinta, total ou parcialmente; e
- III – não caracterizem relação direta de emprego.

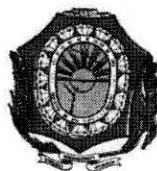
Art. 50. Se a despesa total com pessoal exceder o limite estabelecido na Lei Complementar nº 101/00 cumprir-se-á o disposto no art. 23 da mesma Lei.

CAPÍTULO VI

DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

Art. 51. A concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária que compreenda renúncia de receita deverá:

mjs



“BRASIL: DO CABURAI AO CHUI”
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA



I – estar acompanhada de estimativa do impacto orçamentário financeiro no exercício em que deva iniciar sua vigência e nos 02 (dois) seguintes;

II – atender a pelo menos uma das seguintes condições:

a) demonstração de que a renúncia foi considerada na estimativa de receita da Lei Orçamentária Anual e de que não afetará as metas de resultados fiscais previstas no Anexo de Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias;

b) estar acompanhada de medidas de compensação, no exercício em que deva iniciar sua vigência e nos 02 (dois) seguintes, por meio do aumento de receita, proveniente:

1. da elevação de alíquotas ;
2. da ampliação da base de cálculo; e,
3. da majoração ou criação de tributo ou contribuição.

Art. 52. Ocorrendo alterações, na Legislação Tributária em vigor, decorrente de lei aprovada até o término do exercício, que implique acréscimo em relação à estimativa constante do Projeto de Lei Orçamentária, os ajustes na execução orçamentária ocorreram por meio de lei, observados as normas previstas na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

CAPÍTULO VII

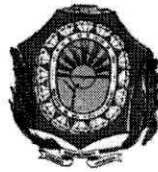
DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 53. A dívida consolidada líquida do Município não excederá 1,2 (um inteiro e dois décimos) vezes a sua receita corrente líquida e o comprometimento anual com amortizações, juros e demais encargos da dívida consolidada, inclusive relativa a valores a desembolsar de operações de crédito já contratadas e a contratar, não poderá exceder a 11,5% (onze inteiros e cinco décimos por cento) da receita corrente líquida.

CAPÍTULO VIII

DISPOSIÇÕES FINAIS

m. j. s.



“BRASIL: DO CABURAI AO CHUI”
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA



Art. 54. Os valores das metas fiscais, anexas, devem ser vistos como indicativo e, para tanto, ficam admitidas variações de forma a acomodar a trajetória que as determine até o envio do projeto de lei orçamentária de 2017 ao Legislativo Municipal.

Parágrafo único. Ficam automaticamente revistas as previsões dos resultados orçamentário, nominal e primário, em conformidade com os valores previstos e fixados na Lei Orçamentária de 2017.

Art. 55. Para o efeito do disposto no art. 16 da Lei Complementar nº 101/00:

I – integrarão o processo administrativo de que trata o art. 38 de Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, as especificações nele contidas, bem como os procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o § 3º do art. 182 da Constituição Federal;

II – entendem-se como despesas irrelevantes, para fins do § 3º do art. 16 da Lei Complementar nº 101/00, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei nº 8.666/93.

Art. 56. Cabe à Secretaria Municipal de Planejamento, Economia e Finanças a responsabilidade pela coordenação da elaboração orçamentária de que trata esta Lei.

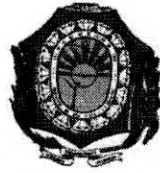
Art. 57. São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesas sem a comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

Art. 58. Os recursos provenientes de convênios repassados pelo Município deverão ter sua aplicação comprovada mediante prestação de contas à Controladoria Geral do Município.

Art. 59. A Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças divulgará, no prazo máximo de trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD, especificando-o por atividades e projetos em cada unidade orçamentária contidos no Orçamento Fiscal e demais normas para a execução orçamentária.

Art. 60. Os recursos decorrentes de emendas que ficarem sem despesas correspondentes ou que alterem os valores da receita orçamentária, poderão ser utilizados mediante créditos suplementares e especiais com prévia e específica autorização legislativa, nos termos do § 8º do art. 166, da Constituição Federal.

M. J. S.



“BRASIL: DO CABURAI AO CHUI”
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA



Art. 61. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Boa Vista, 15 de abril de 2016.

Teresa Surita
Prefeita de Boa Vista



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA
"BRASIL: DO CABURAI AO CHUI"



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
2017

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS ARRECADADAS E PREVISTAS

ESPECIFICAÇÕES	ARRRECADADA	PREVISÃO				
	ANO 2015	ANO 2016	ANO 2017	ANO 2018	ANO 2019	
RECEITAS (exceto intra orçamentárias) (I)	884.114.572,06	930.795.821,46	913.110.700,86	929.546.693,47	949.067.174,04	
RECEITAS CORRENTES	791.354.662,40	833.138.188,57	817.308.562,99	832.020.117,13	849.492.539,59	
Receita tributária	106.758.351,96	112.395.192,94	110.259.684,28	112.244.358,59	114.601.490,13	
Impostos	95.752.980,82	100.808.738,21	98.893.372,18	100.673.452,88	102.787.595,39	
Taxas	11.005.371,14	11.586.454,74	11.366.312,10	11.570.905,71	11.813.894,73	
Receitas de Contribuições	32.391.804,51	34.102.091,79	33.454.152,04	34.056.326,78	34.771.509,64	
Contribuições sociais	14.758.331,02	15.537.570,90	15.242.357,05	15.516.719,48	15.842.570,59	
Contribuições de iluminação Pública	17.633.473,49	18.564.520,89	18.211.794,99	18.539.607,30	18.928.939,06	
Receita Patrimonial	36.739.663,99	38.679.518,25	37.944.607,40	38.627.610,34	39.438.790,15	
Receitas imobiliárias	449.676,37	473.419,28	464.424,32	472.783,95	482.712,42	
Receitas de valores mobiliários	36.289.987,62	38.206.098,97	37.480.183,09	38.154.826,38	38.956.077,74	
Receita Industrial	-	-	-	-	-	
Receita de indústria de transformação	-	-	-	-	-	
Receita de Serviços	8.460,00	8.906,69	8.737,46	8.894,74	9.081,52	
Transferências correntes	602.191.613,07	633.987.330,24	621.941.570,97	633.136.519,24	646.432.386,15	
Transferências Intergovernamentais	600.686.168,30	632.402.397,99	620.386.752,42	631.553.713,97	644.816.341,96	
Transferência de Convênios	1.505.444,77	1.584.932,25	1.554.818,54	1.582.805,27	1.616.044,19	
Outras Receitas Correntes	13.264.768,87	13.965.148,67	13.699.810,84	13.946.407,44	14.239.281,99	
Multas e Juros de Mora	7.408.049,09	7.799.194,08	7.651.009,39	7.788.727,56	7.952.290,84	
Indenizações e restituições	2.331.197,11	2.454.284,32	2.407.652,92	2.450.990,67	2.502.461,47	
Receita da Dívida ativa	2.842.649,06	2.992.740,93	2.935.878,85	2.988.724,67	3.051.487,89	
Receitas correntes diversas	682.873,61	718.929,34	705.269,68	717.964,53	733.041,79	
RECEITAS DE CAPITAL	92.759.909,66	97.657.632,89	95.802.137,87	97.526.576,35	99.574.634,45	
OPERAÇÃO DE CRÉDITO	-	-	-	-	-	
Operações de crédito internas	-	-	-	-	-	
Alienação de Bens	158.850,00	167.237,28	164.059,77	167.012,85	170.520,12	
Alienação de bens móveis	158.850,00	167.237,28	164.059,77	167.012,85	170.520,12	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	92.601.059,66	97.490.395,61	95.638.078,09	97.359.563,50	99.404.114,33	
Transferências intergovernamentais	1.505.399,39	1.584.884,48	1.554.771,67	1.582.757,56	1.615.995,47	
Tranferências de convênios	91.095.660,27	95.905.511,13	94.083.306,42	95.776.805,94	97.788.118,86	
RECEITAS (INTRA ORÇAMENTÁRIA) (II)	20.850.218,99	21.951.110,55	21.534.039,45	21.921.652,16	22.382.006,86	
RECEITAS CORRENTES	20.850.218,99	21.951.110,55	21.534.039,45	21.921.652,16	22.382.006,86	
RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II) - IV	904.964.791,05	952.746.932,02	934.644.740,31	951.468.345,63	971.449.180,89	

Fonte: Sistema Gestor PMBV / Demonstrativo da Execução da Receita Orçamentária - Exercício 2015 publicada no DOM n.º 4089, de 26 de janeiro de 2016. Lei n.º 1.671 de 04 de janeiro de 2016 no DOM n.º 4078 de 08 de janeiro de 2016.

Nota Explicativa: A projeção das Receitas para os exercícios de 2016 a 2019, foram baseadas nas Receitas Arrecadadas de 2015.

O cálculo das metas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

VARIÁVEIS	2016	2017	2018	2019
PIB real (crescimento % anual)	-1,90	1,80	2,10	-1,33
Taxa Câmbio (Fim do Período R\$/US\$)	4,19	3,40	3,50	4,04
IPCA % a.a. acumulado	5,28	6,09	7,03	7,77
Projeção do PIB do Estado - R\$ milhares	7.681	7.836	7.710	6.583

Fonte: Lei n.º 13.242, de 30 de dezembro de 2016 - Lei de Diretrizes Orçamentárias 2015 da União e Secretaria de Estado do Planejamento e Desenvolvimento de Roraima Produto Interno Bruto dos Municípios - 2012.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA
"BRASIL: DO CABURAI AO CHUI"



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
2017

AMF – Demonstrativo 5 (LRF, art.4º, § 2º, inciso III)

R\$ 1,00

<u>RECEITAS REALIZADAS</u>	2015 (a)	2014 (b)	2013 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	158.850,00	60.950,00	-
Alienação de Bens Móveis	158.850,00	60.950,00	-
Alienação de Bens Imóveis	-	-	-
<u>DESPESAS EXECUTADAS</u>	2015 (d)	2014 (e)	2013 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL	-	-	-
Investimentos	-	-	-
Inversões Financeiras	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES PREVIDENCIÁRIOS	-	-	-
Regime Geral de Previdência Social	-	-	-
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-	-	-
SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (III) = (I - II)	2015 (g) = ((Ia - IId) + IIIh)	2014 (h) = ((Ib - IIe) + IIIi)	2013 (i) = (Ic - II f)
VALOR (III)	219.800,00	60.950,00	-

Fonte: Sistema Gestor PMBV / RREO / Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação de Recursos - Exercícios 2013, 2014 e 2015, publicado nos - DOM nº 3656, de 09 de Abril de 2014, DOM nº 3853, de 29 de janeiro de 2015 e DOM.

Portaria STN nº 553, de 22/09/2014 (Válida a partir do exercício financeiro de 2015) e suas alterações.

Boa Vista-RR, 15 de Abril de 2016.

Teresa Surita
Prefeita de Boa Vista



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA
"BRASIL: DO CABURAI AO CHUI"



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
RECETAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS
2017

AMF – Demonstrativo 6 (LRF, Art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ Em Mil

RECETAS	2013	2014	2015
RECETAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	11.681	56.199	35.750
RECETAS CORRENTES	11.681	56.199	35.750
Receita de Contribuições dos Segurados	8.267	17.697	14.758
Pessoal Civil	8.267	17.697	14.758
Pessoal Militar	-	-	-
Outras Receitas de Contribuições	-	-	-
Receita Patrimonial	3.280	38.293	20.741
Receita de Serviços	-	-	-
Outras receitas Correntes	134	209	251
Compensação Previdenciária entre RGPS e RPPS	-	-	-
Demais Receitas Correntes	134	209	-
RECETAS DE CAPITAL	-	-	-
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	-	-	-
Amortização de Empréstimos	-	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-	-
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	-	-	-
RECETAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	22.250	-	20.850
RECETAS CORRENTES	22.250	-	20.850
Receita de Contribuições	-	-	-
Patronal	-	-	-
Pessoal Civil	-	-	-
Pessoal Militar	-	-	-
Cobertura de Déficit Atuarial	-	-	-
Regime de Débitos e Parcelamentos	-	-	-
Receita Patrimonial	-	-	-
Receita de Serviços	-	-	-
Outras Receitas Correntes	22.250	-	20.850
RECETAS DE CAPITAL	-	-	-
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	-	-	-
TOTAL DAS RECETAS PREVIDENCIÁRIAS (III) = (I + II)	33.931	56.199	56.600

m th.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA
"BRASIL: DO CABURAI AO CHUI"



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS
2017

AMF – Demonstrativo 6 (LRF, Art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ Em Mil

DESPESAS	2013	2014	2015
DESPESAS PREV. - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV)	7.290	8.829	11.988
ADMINISTRAÇÃO	685	744	775
Despesas Correntes	685	725	746
Despesas de Capital	-	19	29
PREVIDÊNCIA	6.605	8.085	11.212
Pessoal Civil	6.605	8.085	11.212
Pessoal Militar	-	-	-
Outras Despesas Previdenciárias	-	-	-
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	-	-	-
Demais Despesas Previdenciárias	9	-	-
DESPESAS PREVID. - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)	-	-	-
ADMINISTRAÇÃO	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (VI) = (IV + V)	7.290	8.829	11.988
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)	26.641	47.370	44.613
APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	2013	2014	2015
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS	-	-	-
Plano Financeiro	-	-	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	-	-	-
Recursos para Formação de Reserva	-	-	-
Outros Aportes para o RPPS	-	-	-
Plano Previdenciário	-	-	-
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	-	-	-
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	-	-	-
Outros Aportes para o RPPS	-	-	-
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	8.640	7.535	7.107
BENS E DIREITOS DO RPPS	-	-	-

Fonte: Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio dos Serv. Públicos - Exercícios 2013, 2014 e 2015, publicado no - DOM nº 3604, de 23 de janeiro de 2014, DOM - nº 3853 de 29 janeiro de 2015 e DOM - nº 4089 de 26 de janeiro de 2016.
Portaria STN nº 553, de 22/09/2014 (Válida a partir do exercício financeiro de 2015) e suas alterações.

Boa Vista-RR, 15 de Abril de 2016.

Teresa Surita
Prefeita de Boa Vista



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA
"BRASIL: DO CABURAI AO CHUI"



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS
2017

AMF - Demonstrativo 6.1 (LRF, art.4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" Exercício Anterior) + (c)
2016	60.373.498,22	16.525.312,88	43.848.185,34	333.307.871,79
2017	62.985.840,22	17.087.902,09	45.897.938,13	379.205.809,92
2018	65.637.839,44	17.951.403,60	47.686.435,84	426.892.245,76
2019	68.435.352,04	18.531.188,45	49.904.163,59	476.796.409,34
2020	71.196.695,37	19.728.018,20	51.468.677,16	528.265.086,51
2021	74.033.637,24	20.701.129,19	53.332.508,04	581.597.594,55
2022	77.000.725,98	21.897.349,00	55.103.376,98	636.700.971,53
2023	80.019.965,75	23.252.131,78	56.767.833,96	693.468.805,50
2024	82.892.856,57	25.133.064,19	57.759.792,38	751.228.597,87
2025	85.881.197,21	26.947.451,88	58.933.745,32	810.162.343,20
2026	88.620.870,34	29.814.876,99	58.805.993,35	868.968.336,55
2027	91.559.435,33	32.031.804,24	59.527.631,09	928.495.967,64
2028	94.495.878,37	34.203.119,38	60.292.758,99	988.788.726,64
2029	97.382.999,95	36.563.281,63	60.819.718,32	1.049.608.444,96
2030	99.944.962,34	39.865.248,16	60.079.714,17	1.109.688.159,13
2031	102.145.603,88	44.306.776,69	57.838.827,19	1.167.526.986,32
2032	104.161.441,68	49.342.398,53	54.819.043,15	1.222.346.029,47
2033	106.311.897,49	52.999.902,26	53.311.995,22	1.275.658.024,70
2034	107.903.388,56	57.130.824,08	50.772.564,48	1.326.430.589,17
2035	108.997.258,28	62.853.475,76	46.143.782,52	1.372.574.371,70
2036	109.215.218,65	71.370.833,52	37.844.385,13	1.410.418.756,82
2037	109.737.516,65	76.672.692,87	33.064.823,78	1.443.483.580,61
2038	109.341.369,45	83.985.691,27	25.355.678,18	1.468.839.258,79
2039	108.323.648,46	92.421.182,60	15.902.465,86	1.484.741.724,65
2040	106.787.678,22	100.205.933,77	6.581.744,46	1.491.323.469,11
2041	99.988.126,69	105.762.323,78	5.774.197,09	1.485.549.272,02
2042	98.275.192,03	109.171.257,46	10.896.065,43	1.474.653.206,59
2043	96.532.971,33	111.669.724,39	15.136.753,06	1.459.516.453,53
2044	93.646.868,49	117.588.306,51	23.941.438,02	1.435.575.015,51
2045	90.886.903,87	120.907.144,35	30.020.240,48	1.405.554.775,03
2046	88.219.569,53	122.415.191,99	34.195.622,46	1.371.359.152,57

mth. 24



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA
"BRASIL: DO CABURAI AO CHUI"



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS

2017

AMF - Demonstrativo 6.1 (LRF, art.4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ 1,00

EXERCÍCIO	RECETAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" Exercício Anterior) + (c)
2047	85.477.288,74	123.124.628,07	37.647.339,33	1.333.711.813,23
2048	82.482.598,01	123.820.652,61	41.338.054,60	1.292.373.758,63
2049	79.364.326,00	123.965.605,27	44.601.279,27	1.247.772.479,36
2050	76.434.590,68	122.382.441,31	45.947.850,63	1.201.824.628,73
2051	73.536.446,23	120.182.574,46	46.646.128,24	1.155.178.500,49
2052	70.631.341,26	117.653.883,86	47.022.542,60	1.108.155.957,89
2053	67.733.992,68	114.811.195,93	47.077.203,25	1.061.078.754,64
2054	64.823.859,11	111.801.527,18	46.977.668,07	1.014.101.086,57
2055	61.952.800,11	108.443.914,22	46.491.114,11	967.609.972,46
2056	59.118.368,98	104.850.233,41	45.731.864,42	921.878.108,04
2057	56.332.987,84	101.037.924,57	44.704.936,73	877.173.171,31
2058	53.604.441,74	97.043.420,43	43.438.978,69	833.734.192,62
2059	50.952.812,76	92.853.521,25	41.900.708,49	791.833.484,12
2060	48.392.410,79	88.503.185,78	40.110.775,00	751.722.709,13
2061	45.939.887,87	84.029.314,79	38.089.426,92	713.633.282,21
2062	43.608.713,29	79.442.477,95	35.833.764,66	677.799.517,55
2063	41.412.448,37	74.760.263,58	33.347.815,21	644.451.702,33
2064	39.365.146,89	70.018.235,61	30.653.088,73	613.798.613,61
2065	37.479.554,61	65.241.700,31	27.762.145,70	586.036.467,90
2066	35.767.653,13	60.458.730,92	24.691.077,79	561.345.390,11
2067	34.240.416,25	55.707.766,04	21.467.349,79	539.878.040,32
2068	32.907.018,52	51.019.202,03	18.112.183,51	521.765.856,81
2069	31.774.884,12	46.411.542,99	14.636.658,87	507.129.197,94
2070	30.849.620,53	41.886.182,72	11.036.562,19	496.092.635,75
2071	30.136.848,53	37.444.430,76	7.307.582,23	488.785.053,52
2072	29.647.267,38	33.162.557,27	3.515.289,89	485.269.763,63
2073	29.388.291,52	29.112.626,14	275.665,38	485.545.429,01
2074	29.368.505,57	25.407.317,83	3.961.187,75	489.506.616,76
2075	29.574.058,78	21.973.336,27	7.600.722,52	497.107.339,27
2076	30.000.535,06	18.806.544,53	11.193.990,53	508.301.329,80
2077	30.645.275,22	15.918.086,68	14.727.188,53	523.028.518,34

mjh.

25



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA
"BRASIL: DO CABURAI AO CHUI"



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS
2017

AMF - Demonstrativo 6.1 (LRF, art.4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

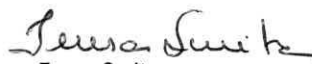
R\$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" Exercício Anterior) + (c)
2078	31.504.683,93	13.311.590,79	18.193.093,14	541.221.611,48
2079	32.574.583,40	10.982.956,20	21.591.627,19	562.813.238,67
2080	33.850.701,81	8.925.285,96	24.925.415,85	587.738.654,52
2081	35.329.098,55	7.132.740,20	28.196.358,35	615.935.012,87
2082	37.006.521,42	5.610.229,28	31.396.292,15	647.331.305,02
2083	38.878.540,98	4.338.521,47	34.540.019,51	681.871.324,53
2084	40.941.237,76	3.284.801,15	37.656.436,61	719.527.761,14
2085	43.192.778,86	2.425.958,76	40.766.820,10	760.294.581,24
2086	45.632.617,85	1.741.868,39	43.890.749,46	804.185.330,70
2087	48.261.359,85	1.214.406,09	47.046.953,76	851.232.284,46
2088	51.080.722,50	822.955,11	50.257.767,38	901.490.051,84
2089	54.093.756,73	544.080,65	53.549.676,07	955.039.727,92
2090	57.305.099,44	350.425,00	56.954.674,44	1.011.994.402,36

Fonte: Projeção Atuarial do RPPS para os anos 2016 a 2090. PRESSEM

Nota: Portaria STN nº 553, de 22/09/2014 (Válida a partir do exercício financeiro de 2015) e suas alterações.

Boa Vista - RR, 15 de Abril de 2016.


Teresa Surita
Prefeita de Boa Vista



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA
"BRASIL: DO CABURAI AO CHUI"

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2017

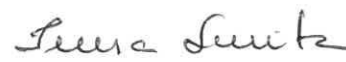
AMF – Demonstrativo 7 (LRF, art 4º, § 2º, inciso V)

R\$ Em Mil

TRIBUTOS	MODALIDADES	SETORES/PROGRAMAS/BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DA RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2017	2018	2019	
-	-	-	-	-	-	-
-	-	-	-	-	-	-
TOTAL			-	-	-	-

Nota: O Município de Boa Vista não possui, até a conclusão desse instrumento previsão de renúncia de receita.
Portaria STN nº 553, de 22/09/2014 (Válida a partir do exercício financeiro de 2015) e suas alterações.

Boa Vista-RR, 15 de Abril de 2016.


Teresa Surita
Prefeita de Boa Vista





ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA
"BRASIL: DO CABURAI AO CHUI"



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
2017

AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ Em Mil

EVENTO	VALOR PREVISTO PARA 2017
Aumento Permanente da Receita	(18.102)
(-) Transferência Constitucionais	-
(-) Transferência do FUNDEB	(3.620)
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	(14.482)
Redução Permanente de Despesa (II)	(18.700)
Margem Bruta (III) = (I + II)	(33.181)
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	-
Novas DOCC	-
Novas DOCC geradas por PPP	-
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III - IV)	(33.181)

Fonte: Sistema Gestor PMBV / Demonstrativo da Execução da Receita Orçamentária - Exercício 2015 publicada no DOM n.º 4089, de 26 de janeiro de 2016 e Lei de Diretrizes Orçamentária - LDO/2016. Lei n.º 1.640 de 28/08/2015 publicada no DOM n.º 3992 de 28/08/2015.

Portaria STN nº 553, de 22/09/2014 (Válida a partir do exercício financeiro de 2015) e suas alterações.

Boa Vista - RR, 15 de Abril de 2016.

Teresa Surita
Prefeita de Boa Vista



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA
"BRASIL: DO CABURAI AO CHUI"



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METAS E PRIORIDADES
2017

PROG. / AÇÕES		CÓD.	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
CMBV	PROGRAMA	01	Gestão das Atividades da Câmara		
	AÇÕES	01	Administração de Recursos Humanos do Poder Legislativo	Unidade	01
		02	Apoio Administrativo	Unidade	01
		04	Modernização da Câmara Municipal de Boa Vista	Atividade	01
	TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA				
GPRE	PROGRAMA	02	Gestão das Atividades Administrativas do Gabinete - PMBV		
	AÇÕES	05	Gestão das Atividades Administrativa do Gabinete da (o) Prefeita (o)	Unidade	01
		06	Gestão de Recursos Humanos do GPRE	Atividade	01
	TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA				
GPRE	PROGRAMA	03	Gestão das Atividades Administrativas do PROCON		
	AÇÕES	07	Gestão das Atividades Administrativas do PROCON	Unidade	01
TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA					01
PGM	PROGRAMA	04	Gestão da Procuradoria Geral do Município		
	AÇÕES	08	Manutenção das Atividades da Procuradoria	Unidade	01
		09	Gestão de Recursos Humanos da PGM	Atividade	01
TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA					02
SMEC	PROGRAMA	05	Divulgação de Campanhas Educativas		
	AÇÕES	11	Divulgação de Campanhas Educativas	Unidades	28
		12	Publicações	Unidades	03
		13	Plano Municipal de Educação	Unidades	01
TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA					03
SMEC	PROGRAMA	06	Gestão das Atividades da SMEC		
	AÇÕES	14	Manutenção dos Serviços Administrativos da SMEC	Atividade	01
		15	Gestão de Recursos Humanos da SMEC	Atividade	01
		16	Gestão do Conselho Municipal de Educação	Atividade	01
		17	Pagamento Retroativo das Progressões Funcionais - Magistério Municipal	Atividade	01
		18	Realização de Concurso Público	Projeto	01
TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA					05
SMEC	PROGRAMA	07	Gestão do Ensino Fundamental		
	AÇÕES	19	Assistência ao Educando do Ensino Fundamental	Alunos Matriculados	35.000
		20	Construção de Bibliotecas Municipais	Bibliotecas Construídas	02
		21	Construção de Escolas - Ensino Fundamental	Escolas Construídas	05
		22	Construção de Quadras Poliesportivas nas Escolas Municipais	Quadras Construídas	04
		23	Manutenção do Desporto Escolar	Alunos Matriculados	33.000
		24	Promoção do Conhecimento	Pessoas Capacitadas	2.400
TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA					06
SMEC	PROGRAMA	08	Gestão do Ensino Fundamental - Educação Especial		
	AÇÕES	25	Acessibilidade a Alunos portadores de Necessidades Especiais	Escolas	05
		26	Construção de Salas Multifuncionais - Educação Especial	Salas de Aula Adequadas	05
		27	Desenvolvimento de Pessoas - Educação Especial	Servidores Capacitados	390
		28	Fortalecimento das Ações do Centro de Educação Especial	Veículos Adquiridos	02
29	Manutenção e Fortalecimento da Educação Especial	Unidade	01		
TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA					05
SMEC	PROGRAMA	09	Gestão do Ensino Fundamental - Educação Indígena		
	AÇÕES	30	Assistência ao Educando - Ensino Fundamental - Educação Indígena	Alunos Matriculados	830
		31	Desenvolvimento de Pessoas - Ensino Fundamental Educação Indígena	Servidores Capacitados	67
		32	Construção de Escolas - Educação Indígena	Escolas Construídas	02
TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA					03

mjh.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA
"BRASIL: DO CABURAI AO CHUI"



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METAS E PRIORIDADES
2017

PROG./ AÇÕES		CÓD.	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
SMEC	PROGRAMA	10	Gestão da Educação Infantil		
	AÇÕES	33	Aquisição de Mobiliários e Equipamentos - Educação Infantil	Escolas Equipadas	08
		34	Assistência ao Educando - Educação Infantil	Alunos Matriculados	10.375
		35	Construção e Ampliação de Escolas - Educação Infantil	Escolas Construídas	03
		36	Desenvolvimento de Pessoas - Educação Infantil	Profissional Treinado	969
		37	Manutenção e Fortalecimento da Educação Infantil	Alunos Matriculados	10.375
TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA					05
SMEC	PROGRAMA	11	Administração e Manutenção da Vila Olímpica		
	AÇÕES	39	Administração e Manutenção da Vila Olímpica	População Atendida	6.160
TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA					01
FETEC	PROGRAMA	12	Gestão das Atividades Administrativas da FETEC		
	AÇÕES	40	Funcionamento da FETEC	Unidade	01
		41	Gestão de Recursos Humanos da FETEC	Unidade	01
TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA					02
FETEC	PROGRAMA	13	Gestão das Ativ. Adm. do Instituto Boa Vista de Música IBVM		
	AÇÕES	42	Gestão das Atividades Administrativas do IBVM	Atividade	01
		43	Gestão de Recursos Humanos do IBVM	Atividade	01
TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA					02
FETEC	PROGRAMA	14	Difusão e Promoção Cultural		
	AÇÕES	44	Ciranda Cultural	Pessoas Beneficiadas	28
TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA					01
FETEC	PROGRAMA	15	Esporte e Lazer		
	AÇÕES	45	Academia Aberta	População Atendida	2.910
		46	Bolsa Atleta	Unidades	40
		47	Centro de Iniciação Esportiva	Pessoas Atendidas	121
		48	Corrida Internacional 9 de Julho	Pessoas Beneficiadas	3.031
		49	Eventos Físicos Esportivos no Geral	Pessoas Beneficiadas	14.920
TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA					05
FETEC	PROGRAMA	16	Desenvolvimento do Turismo em Boa Vista		
	AÇÕES	50	Promoção do Turismo em Boa Vista	Eventos	12
TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA					01
FETEC	PROGRAMA	17	Gestão do Fundo Municipal de Turismo		
	AÇÕES	51	Implementação e Gestão do Fundo Municipal de Turismo	Unidade	01
		244	Fundo Municipal de Cultura	Pessoas Beneficiadas	01
TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA					02
FUNDEB	PROGRAMA	18	FUNDEB - Educação Básica		
	AÇÕES	52	FUNDEB - Educação Especial	Alunos Matriculados	498
		53	FUNDEB - Educação Infantil	Alunos Matriculados	13.000
		54	FUNDEB - Ensino Fundamental	Alunos Matriculados	27.000
		266	Construção, Ampliação e Reforma de Escolas do Ensino Fundamental	Atividade	01
		267	Manutenção e Reparos das Unidades de Ensino	Atividade	01
TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA					05
FUNDEB	PROGRAMA	19	Formação Continuada de Professores - Ensino Fundamental		
	AÇÕES	55	Formação Continuada de Professores - Ensino Fundamental das Escolas Urbanas, Rurais e Indígenas	Professores Capacitados	843
TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA					01
FUNDEB	PROGRAMA	20	Formação Continuada de Professores - Educação Infantil		
	AÇÕES	56	Formação Continuada de Professores - Educação Infantil - Escolas da Zona Urbana, Rural e Indígena	Professores Capacitados	665
TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA					01



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA
"BRASIL: DO CABURAI AO CHUI"



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METAS E PRIORIDADES
2017

PROG./ AÇÕES	CÓD.	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	
FUNDEB	PROGRAMA	21	Formação Continuada de Professores - Educação Especial		
	AÇÕES	57	Formação Continuada de Professores da Educação Especial das Escolas Urbanas, Rurais e Indígenas	Professores Capacitados 665	
	TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA			01	
SMOU	PROGRAMA	22	Gestão das Atividades da SMOU		
	AÇÕES	58	Gestão das Atividades da SMOU	Secretaria Mantida 01	
	AÇÕES	59	Gestão de Recursos Humanos da SMOU	Atividade 01	
TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA			02		
SMOU	PROGRAMA	23	Manutenção de Veículos, Máquinas e Tratores		
	AÇÕES	60	Manutenção de Veículos, Máquinas e Tratores	Veículos Adquiridos 01	
TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA			01		
SMOU	PROGRAMA	24	Modernização das Instalações e Logradouros Municipais		
		AÇÕES	61	Abertura, Ampliação e Recuperação de Logradouros	Etapas 01
			62	Complementação do Projeto Orla	Etapas 01
			64	Construção e Reforma dos Mercados Municipais	Etapas 01
			65	Construção, Ampliação e Reforma dos Espaços Culturais	Etapas 01
			66	Construção, Manutenção e Reforma de Instalações Públicas	Etapas 01
TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA			05		
SMOU	PROGRAMA	25	Fortalecimento e Ampliação da Infraestrutura Municipal		
		AÇÕES	67	Ampliação, Conservação e Manutenção do Sistema de Iluminação Pública	Etapas 01
			69	Construção e Manutenção de Pontes	Etapas 01
			70	Construção e Recuperação de Abrigos e Estações Urbanas	Etapas 01
			71	Construção e Recuperação de Calçadas, Sarjetas e Meios Fios	Etapas 01
			72	Elaboração de Projetos de Infraestrutura de Drenagem, Pavimentação, Urbanismo, Paisagismo e Serviços de Consultoria Técnica	Projeto 01
			73	Estruturação da Patrulha Mecanizada	Equip. e Mat. Adquirido 01
			74	Recapeamento e Manutenção de Vias Públicas	Etapas 01
			75	Recuperação e Abertura de Vicinais	Etapas 01
			77	Revitalização dos Bairros do Município de Boa Vista	Etapas 01
TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA			09		
SMOU	PROGRAMA	26	Implantação do Programa de Aceleração do Crescimento - PAC		
		AÇÕES	78	Construção, Ordenamento e Recuperação de Áreas Habitacionais	Etapas 01
			79	Melhoria das Vias Públicas de Boa Vista	Etapas 01
			80	Saneamento: Fortalecimento, Ampliação e Manutenção do Sistema de Drenagem Urbana	Etapas 01
TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA			03		
SMOU	PROGRAMA	27	Forte Ampl.do Dist. Mun.de Indúst.e Serv.p/ Peq. e Med. Emp		
		AÇÕES	81	Construção do Distrito Municipal de Industrialização e Serviços para Pequenas e Médias Empresas	Etapas 01
TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA			01		
SMOU	PROGRAMA	28	Manutenção do Sistema de Drenagem Urbana		
		AÇÕES	82	Ampliação e Manutenção do Sistema de Drenagem Urbana	Etapas 01
			83	Manutenção de Microdrenagem	Etapas 01
TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA			02		
SMOU	PROGRAMA	29	Construção, Ordenamento e Recuperação de Áreas Habitacionais		
		AÇÕES	84	Construção de Unidades Habitacionais para Pessoas de Baixa Renda	Etapas 01
TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA			01		
SMOU	PROGRAMA	30	Construção de Módulos Sanitários		
		AÇÕES	85	Construção de Módulos Sanitários Domésticos	Etapas 01
TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA			01		

mm.

31



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA
"BRASIL: DO CABURAI AO CHUI"



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METAS E PRIORIDADES
2017

PROG./ AÇÕES		CÓD.	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
SMOU	PROGRAMA	31	Implantação da Rede de Esgotamento Sanitário		
	AÇÕES	86	Ampliação e Manutenção da Rede de Esgotamento Sanitário	Etapa	01
	TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA				01
EMHUR	PROGRAMA	32	Mobilidade Urbana		
	AÇÕES	87	Gestão e Fiscalização do Sistema de Transporte Coletivo Urbano	Unidade	1.000
	TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA				01
EMHUR	AÇÕES	33	Gestão Administrativa e Manutenção da EMHUR		
		89	Manutenção da EMHUR	Atividade	01
		90	Gestão de Recursos Humanos da EMHUR	Unidade	150
		92	Conselho Municipal da Cidade de Boa Vista	Conselho	01
		93	Desenvolvimento de Pessoas	Cursos Realizados	300
		94	Modernização Administrativa	Mat. Perm. Adquirido	150
		196	Implantação do Plano Diretor e Projetos Urbanísticos	Atividade	01
	TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA				06
EMHUR	PROGRAMA	34	Construção e Manutenção das instalações da EMHUR		
	AÇÕES	96	Construção e Manutenção das Instalações da EMHUR	Prédio Construído	01
	TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA				01
EMHUR	PROGRAMA	35	Titularidade e Regularização Fundiária		
	AÇÕES	97	Titularidade e Regularização Fundiária	oteamentos Regularizado	5.000
	TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA				01
EMHUR	PROGRAMA	36	Habitação de Interesse Social		
	AÇÕES	98	Habitação de Interesse Social	Casas Construídas	1.250
	TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA				01
EMHUR	PROGRAMA	37	Moradia Digna		
	AÇÕES	99	Moradia Digna	Casas Construídas	100
	TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA				01
SMSA	AÇÕES	38	Gestão das Atividades Administrativas da SMSA		
		100	Construção, Ampliação e Reforma das Unidades que Compõem o Sistema Único de Saúde	Unid. Construída	10
		101	Gestão Administrativa da Secretaria Municipal de Saúde	Atividade	69
		102	Implementação das Ações de Planejamento, Monitoramento, Avaliação e Auditoria	Profissionais Treinados	25
	273	Gestão da Comunicação Integrada	Atividade	25	
TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA				04	
SMSA	PROGRAMA	39	Fundo Municipal de Saúde - FMS		
	AÇÕES	103	Gestão Administrativa do Fundo Municipal de Saúde - FMS	Atividade	01
	TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA				01
SMSA	AÇÕES	40	Gestão do Trabalho e Educação Permanente		
		104	Implementação da Gestão de Recursos Humanos em Saúde	Serv. Capacitados	3.716
	257	Gestão da Educação Permanente em Saúde	Serv. Capacitados	01	
TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA				02	
SMSA	PROGRAMA	41	Gestão do Conselho Municipal de Saúde		
	AÇÕES	105	Realização de Ações de Controle Social no Município de Boa Vista	Atividade	40
	TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA				01
SMSA	AÇÕES	42	Gestão da Atenção Básica		
		106	Gestão da Estratégia Saúde da Família - PROESF	Programa	01
		107	Gestão de Insumos e Equipamentos da Atenção Básica	Atividade	01
		108	Gestão de Recursos Humanos da Atenção Básica	Servidores Capacitados	1.461
	109	Gestão de Saúde Bucal - Expansão do Programa Brasil Sorridente	População Atendida	01	
TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA				04	

mth.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA
"BRASIL: DO CABURAI AO CHUI"



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METAS E PRIORIDADES
2017

PROG./ AÇÕES		CÓD.	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
SMSA	PROGRAMA	43	Gestão da Assist.Hospit.e Ambul.de Média e Alta Complexidade		
	AÇÕES	110	Apoiar e Oferecer Assistência a Paciente e Acompanhante Encaminhados para Tratamento Fora de Domicílios - TFD	Pessoas Atendida	86.244
		111	Credenciamento de Entidades Privadas e Filantrópicas	Atividades	10
		112	Gestão da Assistência Hospitalar e Ambulatorial	Equip. Adquiridos	20
		113	Manutenção de Equipamentos Médicos Hospitalares	Atividades	05
		264	Gestão de Recursos Humanos da Atenção da Assist. de Média e Alta Complexidade	Atividades	01
		274	Subsídio téc.p/o SUS nas ações de prev.prom.diag.trat.reab.e vig. Saúde do Trab.	Atividades	01
TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA					06
SMSA	PROGRAMA	44	Gestão das Atividades do SAMU		
	AÇÕES	114	Contratação de Pessoal, Encargos Sociais e Capacitação dos Profissionais que Atuam no Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU	Profissional Treinado	165
		115	Manutenção e Revitalização dos Serviços Prestados pelo Atendimento Móvel às Urgências e Emergências	Atividade	01
TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA					02
SMSA	PROGRAMA	45	Gestão de Assistência Farmacêutica		
	AÇÕES	116	Expansão dos Serviços do Programa Farmácia Popular	Unid. de Saúde	02
		117	Manutenção e Melhoria dos Serviços de Assistência Farmacêutica no Âmbito da Atenção Básica e Especializada e da Vigilância em Saúde do Município	Unid. de Saúde	50
TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA					02
SMSA	PROGRAMA	46	Gestão da Vigilância em Saúde		
	AÇÕES	119	Fortalecimento das Ações de Vigilância em Saúde da Dengue	Atividades	565.019
		121	Gestão de Insumos e Equipamentos para Vigilância Sanitária e Ambiental	Equipamentos	5.429
		122	Gestão de Insumos para Vigilância em Saúde	Unidades	04
		123	Gestão de Recursos Humanos para Vigilância Epidemiológica	Unidades	499
		124	Implementação do Plano de Eliminação da Hanseníase e Enfrentamento das Geohelmintíase e Tracoma	Pessoas atendidas	10.466
		125	Manutenção do Quadro de Recursos Humanos da Vigilância Sanitária e Ambiental	Servidores Capacitados	75
		126	Reforma e Adequação das Instalações Físicas da Unidade de Vigilância de Zoonoses	M2	370
		127	Vigilância de Estabelecimentos e Setores Sujeitos a Ação de Vigilância Sanitária e Ambiental	Unidades	9.629
		258	Gestão de Recursos Humanos e Capacitação da Vigilância em Saúde	Atividades	370
TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA					09
SMAG	PROGRAMA	47	Gestão Administrativa da SMAG		
	AÇÕES	128	Manutenção das Atividades da SMAG	Atividade	01
		129	Gestão de Recursos Humanos da SMAG	Atividade	01
		130	Desenvolvimento de Pessoa	Servidores Capacitados	1.000
		131	Manutenção das Atividades da EMAP	Atividade	01
		132	Realização de Concurso Público	Vagas	750
		262	Modernização do Arquivo Geral	Unidade	01
		263	Manutenção dos Transportes da SMAG	Unidade	01
TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA					07
SMAG	PROGRAMA	48	Apoio aos Mercados Municipais de Boa Vista		
	AÇÕES	133	Gestão das Atividades dos Mercados Municipais	Atividade	01
TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA					01
SMAG	PROGRAMA	49	Apoio aos Terminais de Boa Vista		
	AÇÕES	134	Manutenção dos Terminais de Boa Vista	Atividade	01
TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA					01
PRESSEM	PROGRAMA	50	Gestão das Atividades Administrativas do PRESSEM		
	AÇÕES	135	Gestão das Atividades Administrativas do PRESSEM	Atividade	01
TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA					01



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA
"BRASIL: DO CABURAI AO CHUI"



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METAS E PRIORIDADES
2017

PROG./ AÇÕES	CÓD.	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
PRESSE	PROGRAMA	51	Regime Próprio de Previdência dos Servidores Estatutários	
	AÇÕES	136	Pessoas Beneficiadas	417
	TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA			01
SMGA	PROGRAMA	52	Gestão das Atividades Administrativas da SMGA	
	AÇÕES	137	Atividade	01
	AÇÕES	138	Atividade	01
	TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA			02
SMGA	PROGRAMA	53	Desenvolvimento de Tecnologias nas Comunidades Indígenas	
	AÇÕES	139	Comunidades Atendidas	15
	TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA			01
SMGA	PROGRAMA	54	Serviços Urbanos da Cidade de Boa Vista	
	AÇÕES	140	Unidades	15
		141	Unidades	02
		143	Atividade	01
		144	M²	29.079.593
		265	Atividade	01
		269	Unidades	01
		270	Toneladas	01
		271	Atividade	01
	TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA			08
SMGA	PROGRAMA	57	Modernização dos Processos de Fiscalização e Licenciamento	
	AÇÕES	147	Etapa	01
	AÇÕES	148	Atividade	01
	TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA			02
SMGA	PROGRAMA	58	Promoção e Defesa do Meio Ambiente	
	AÇÕES	149	Unidades	76.500
		150	Projetos Implantados	12
		151	Unidades	7.000
	TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA			03
SMGA	PROGRAMA	59	Recuperação de Áreas Degradadas no Município de Boa Vista	
	AÇÕES	152	Porcentagem	90%
		153	Unidades	07
		154	Etapa	01
		155	M²	17.500
	TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA			04
SMGA	PROGRAMA	60	Manutenção e Implementação do Bosque dos Papagaios	
	AÇÕES	156	Atividade	01
	TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA			01
SMGA	PROGRAMA	61	Apoio a Produção Agropecuária Urbana e Rural	
	AÇÕES	157	Etapa	01
		158	Cursos Realizados	08
		159	Atividade	01
		160	Atividade	01
		161	Atividade	01
		162	Hectares	325
	TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA			06
SMGA	PROGRAMA	62	Segurança Alimentar e Abastecimento Local	
	AÇÕES	163	Comunidades Atendidas	15
		164	Famílias Beneficiadas	50
	TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA			02



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA
"BRASIL: DO CABURAI AO CHUI"



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METAS E PRIORIDADES
2017

PROG./ AÇÕES	CÓD.	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
SMGA	PROGRAMA 63	Abastecimento Agroalimentar		
	AÇÕES 165	Manutenção das Atividades da Central de Abastecimento de Produtos Agroflorestais e Extrativistas de Boa Vista - RR	Atividade	01
	TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA			01
CGM	PROGRAMA 64	Gestão das Atividades Administrativas da Controladoria		
	AÇÕES 166	Manter o Desenvolvimento das Atividades da Controladoria	Unidade	01
	AÇÕES 167	Gestão de Recursos Humanos da CGM	Atividade	01
	AÇÕES 169	Capacitação de Servidores	Servidores Capacitados	17
	TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA			03
SEMUC	PROGRAMA 65	Gestão das Atividades da Sec. Mun. de Comunicação Social		
	AÇÕES 170	Gestão da Secretaria Municipal de Comunicação Social	Secretaria Mantida	01
	AÇÕES 171	Gestão de Recursos Humanos da SEMUC	Atividade	01
	AÇÕES 172	Gestão de Comunicação Integrada	Publicidades Realizadas	25
	TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA			03
SMST	PROGRAMA 66	Apoio à Guarda Municipal		
	AÇÕES 173	Aquisição de Armas Letais e Não Letais	Unidades	40
	AÇÕES 174	Aquisição de Veículos para a Guarda Municipal	Veículos Adquiridos	05
	AÇÕES 175	Gestão de Atividades da Guarda Municipal	Atividade	01
	TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA			03
SMST	PROGRAMA 67	Apoio à SMST		
	AÇÕES 176	Gestão das Atividades da SMST	Atividade	01
	AÇÕES 177	Gestão de Recursos Humanos da SMST	Atividade	01
	AÇÕES 178	Capacitação e Treinamento de Pessoal	Pessoas Capacitadas	70
	AÇÕES 179	Ampliação e Manutenção do Sistema de Comunicação	Sistemas	50
	AÇÕES 180	Segurança Comunitária e Direitos Humanos	Atividade	01
	TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA			05
SMST	PROGRAMA 68	Modernização do Sistema de Informação		
	AÇÕES 181	Implantação e Manutenção Sistema de Informação da SMTRAN	Sist. Amp. e Modernizado	02
	TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA			01
SMST	PROGRAMA 69	Mobilidade Urbana		
	AÇÕES 182	Ampliação de Frota de Apoio a Fiscalização	Fiscalização Realizada	10
	AÇÕES 183	Ampliação e Manutenção da Sinalização Horizontal e Vertical	Sist. de Transm. Mantido	01
	AÇÕES 184	Construção de Ciclovias	Unidade Construída	01
	AÇÕES 185	Gestão das Atividades da SMTRAN	Atividade	01
	AÇÕES 186	Implantação e Manutenção de Sinalização Semafórica	Sistemas	10
	TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA			05
SMST	PROGRAMA 70	Fiscalização Eletrônica		
	AÇÕES 187	Implantação, Locação e Manutenção de Equipamentos de Vídeo Monitoramento	Unidades	20
	AÇÕES 188	Locação de Equipamentos Eletrônicos de Fiscalização	Equipamentos	10
	TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA			02
SMST	PROGRAMA 71	Educação para o Trânsito		
	AÇÕES 189	Ampliação e Manutenção de Portais Eletrônicos	Sist. De Transm. Mantida	01
	AÇÕES 190	Campanhas Educativas	Campanhas Realizadas	08
	TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA			02
SEPF	PROGRAMA 72	Gestão das Atividades da SEPF		
	AÇÕES 191	Manutenção das Atividades Administrativas da SEPF	Secretaria mantida	01
	AÇÕES 192	Gestão de Recursos Humanos da SEPF	Atividade	01
	AÇÕES 193	Contrapartida de Convênio	Unidade	01
	AÇÕES 194	Encargos da Dívida do Município	Atividade	01
	AÇÕES 195	Encargos Gerais do Município	Atividade	01
	TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA			05

MTM



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA
"BRASIL: DO CABURAI AO CHUI"



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METAS E PRIORIDADES
2017

PROG./ AÇÕES	CÓD.	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
SEPF	PROGRAMA 75	Gestão da Tecnologia da Informação		
	AÇÕES 199	Manutenção do Parque Tecnológico	Atividade	01
	200	Modernização dos Recursos de Tecnologia da Informação	Atividade	01
TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA				02

SEMGES	PROGRAMA 76	Gestão da SEMGES		
	AÇÕES 201	Gestão das Atividades Administrativas da SEMGES	Atividade	01
	202	Gestão de Recursos Humanos da SEMGES	Atividade	01
TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA				02

SEMGES	PROGRAMA	77	Gestão dos Conselhos		
	AÇÕES	203	Gestão do Conselho Municipal da Mulher	Conselho	01
		204	Gestão do Conselho Municipal de Assistência Social	Conselho	01
		205	Gestão do Conselho Municipal do Idoso	Conselho	01
		206	Gestão do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	Conselho	01
		207	Gestão do Conselho Municipal Sobre Drogas	Conselho	01
		208	Gestão do Conselho Tutelar de direitos da Criança e do Adolescente	Conselho	03
TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA					06

SEMGES	PROGRAMA	78	Proteção Social Básica		
	AÇÕES	209	Gestão das Equipes Volantes	Famílias	3.000
		210	Gestão de Benefícios Eventuais	Famílias beneficiadas	3.650
		211	Gestão de Corais	Jovens Atendidos	250
		212	Gestão do Programa Bolsa Família/Cadastro Único para Programas Sociais	Bolsa Concedida	25.500
		213	Gestão dos CRAS e da Rede Socioassistencial	Famílias	7.000
		215	Programa Guarda Mirim	Jovens Atendidos	200
		216	Programa Menino do Dedo Verde	Jovens Atendidos	300
		221	Cabelos de Prata	Pessoas Atendidas	1.500
		254	Família que Acolhe	Pessoas Beneficiadas	2.500
		255	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo	Pessoas Beneficiadas	6.500
		259	Casa Acessível	Pessoas Beneficiadas	90
		260	Programa Rumo Certo	Jovens Atendidos	200
TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA					12

	AÇÕES	222	Acolhimento Social de Moradores de Rua	Famílias	100
		224	Gestão do CREAS	Famílias	4.000
		225	Programa de Erradicação do Trabalho Infantil	Crianças Atendidas	2.500
		226	Projeto Crescer	Jovens Atendidos	1.300
TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA					04

SEMGES	PROGRAMA 80	Proteção Social Especial de Alta Complexidade		
	AÇÕES 227	Abrigo Infantil - Condomínio Pedra Pintada	Crianças Atendidas	190
TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA				01

SEMGES	PROGRAMA 81	Gestão de Apoio ao Trabalhador		
	AÇÕES 232	Programa de Promoção de Acesso ao Mundo do Trabalho - ACESSUAS	Pessoas Atendidas	1.500
TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA				01

SEMGES	PROGRAMA	83	Tecnologia da Informação		
	AÇÕES	234	Ação Digital Comunitária - Digitação	Pessoas Beneficiadas	30.868
		235	Visão Georreferenciada dos Programas Sociais - VIGEO	Unidades	10.000
		261	Programa Braços Abertos	Unidades	01
TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA					03

SEMGES	PROGRAMA	84	Fundos Especiais		
	AÇÕES	236	Administração do Recurso Fundo	Projetos Implantados	04
		238	Administração do Fundo Municipal Sobre Drogas	Projetos Implantados	02
TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA					02



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA
"BRASIL: DO CABURAI AO CHUI"



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METAS E PRIORIDADES
2017

PROG./ AÇÕES		CÓD.	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
GVPRE	PROGRAMA	85	Gestão das Atividades Adm. do Gab. do Vice Prefeito (a)		
	AÇÕES	239	Manutenção das Atividades Administrativas do Gabinete do Vice Prefeito (a)	Unidade	01
		240	Gestão de Recursos Humanos do GVPRE	Atividade	01
	TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA				
GVPRE	PROGRAMA	86	Gestão da Zona de Processamento de Exportação de Boa Vista		
	AÇÕES	241	Implantação da Zona de Processamento de Exportação	Etapas	01
	TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA				
GVPRE	PROGRAMA	87	Desenvolvimento Regional Sustentável de Boa Vista		
	AÇÕES	242	Promoção e Implementação do Desenvolvimento Sustentável	Plano	01
	TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA				
GVPRE	PROGRAMA	88	Gestão de Políticas Públicas		
	AÇÕES	243	Fomentar a Internacionalização do Município de Boa Vista	Unidades	16
	TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA				

Fonte: Lei nº 1.552, de 10 de Janeiro de 2014(PPA 2014/2017), publicado no DOM nº 3598, de 14 de janeiro de 2014

TOTAL DE PROGRAMAS	83
TOTAL DE AÇÕES	233

Boa Vista-RR, 15 de Abril de 2016.

Teresa Surita
Prefeita de Boa Vista



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA
"BRASIL: DO CABURIAO CHUÍ"

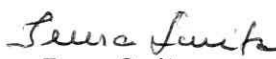
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
2017

RELATÓRIO SOBRE PROJETOS EM EXECUÇÃO E A EXECUTAR E DESPESAS COM CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO

Art. 45, parágrafo único, da LC 101-2000 e Instrução Normativa n.º 002/2004 -TCE/RR.

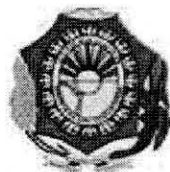
IDENTIFICAÇÃO DOS PROJETOS		DATA DE INICIO DA EXECUÇÃO	EXECUTADO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO LOA 2016	RECURSOS PRIORIZADOS PARA 2017		
PROJETO/ ATIVIDADE	DESCRIÇÃO			VALOR (R \$)	PROJETOS EM EXECUÇÃO	CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO	NOVOS PROJETOS
1.063	Construção do Teatro Municipal	27/08/2010	14.933.577,71	14.000.000,00	16.339.737,98	-	-
2.061	Abertura, Ampliação e Recuperação de Logradouros	2014	28.450.779,56	25.500.000,00	-	-	19.999.663,16
2.065	Construção, Ampliação e Reforma dos Espaços Culturais	16/01/2015	1.416.163,08	5.300.000,00	-	-	3.684.100,00
2.066	Construção, Manutenção e Reforma de Instalações Públicas	23/06/2014	20.401.261,29	25.884.822,00	-	-	17.214.368,43
2.067	Ampliação, Conservação e Manutenção do Sistema de Iluminação Pública	22/07/2010	51.748.960,37	24.398.605,00	-	25.838.122,00	-
2.069	Construção e Manutenção de Pontes	14/02/2012	732.654,59	1.617.100,00	1.712.508,00	-	-
2.071	Construção e Recuperação de Calçadas, Sarjetas e Meios Fios	08/06/2015	3.744.818,25	9.783.400,00	-	-	6.604.643,26
2.074	Recapeamento e Manutenção de Vias Públicas	2016	-	97.676.057,00	-	-	70.834.347,00
2.078	Construção, Ordenamento e Recuperação de Áreas Habitacionais	29/01/2010	119.797,13	1.718.034,00	1.819.398,00	-	-
2.082	Ampliação e Manutenção do Sistema de Drenagem Urbana	2014	73.777.298,84	95.787.662,00	-	-	48.835.438,00
2.084	Construção de Unidades Habitacionais para Pessoas de Baixa Renda	24/06/2010	1.231.323,07	2.623.359,00	2.778.137,00	-	-
2.134	Manutenção dos Terminais de Boa Vista	19/10/2010	110.536,65	532.634,00	-	564.059,00	-
2.143	Manutenção do Cemitério	-	37.917,10	364.872,00	-	386.399,00	-
2.184	Construção de Ciclovias	2016	-	59.102,00	62.589,00	-	-
TOTAL.....			511.236.670,33	409.794.492,00	22.712.369,98	27.352.639,00	171.909.401,95

Fonte: Sistema Gestor PMBV / Demonstrativo da Execução da Receita Orçamentária - Exercício 2015 publicada no DOM n.º 4089, de 26 de Janeiro de 2016.


Teresa Surita
Prefeita de Boa Vista



Boa Vista-RR, 15 de abril de 2016.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA
"BRASIL: DO CABURAI AO CHUÍ"



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2017

META FISCAL MONTANTE DA DÍVIDA

AMF – Demonstrativo I (LRF, art. 4º, § 1º)

R\$ Em Mil

ESPECIFICAÇÃO	2015	2016	2017	2018	2019
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	31.943	33.629	32.990	33.584	34.289
DEDUÇÕES (II)	115.579	121.681	119.369	121.518	124.070
Ativo Disponível	187.069	196.946	193.204	196.681	200.812
Haveres Financeiros	1.172	1.234	1.210	1.232	1.258
(-) Restos a Pagar Processados	(72.662)	(76.498)	(75.045)	(76.396)	(78.000)
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	(83.636)	(88.052)	(86.379)	(87.934)	(89.780)

Fonte: Sistema Gestor PMBV / Demonstrativo da Execução da Receita Orçamentária - Exercício 2015 publicada no DOM n.º 4089, de 26 de janeiro de 2016.

Portaria STN nº 553, de 22/09/2014 (Válido para o exercício 2015) e suas alterações.

Boa Vista-RR, 15 de abril de 2016.


Teresa Surita
Prefeita de Boa Vista



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA
"BRASIL: DO CABURÁ AO CHUÍ"



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2017

META FISCAL - RESULTADO NOMINAL

AMF – Demonstrativo II (LRF, art. 4o, § 1o)

R\$ Em Mil

ESPECIFICAÇÃO	2015	2016	2017	2018	2019
	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	31.943	33.629	32.990	33.584	34.289
DEDUÇÕES (II)	115.579	121.681	119.369	121.518	124.070
Disponibilidade de caixa bruta	187.069	196.946	193.204	196.681	200.812
Demais haveres financeiros	1.172	1.234	1.210	1.232	1.258
(-) Restos a Pagar Processados	(72.662)	(76.498)	(75.045)	(76.396)	(78.000)
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	(83.636)	(88.052)	(86.379)	(87.934)	(89.780)
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	-	-	-	-	-
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	-	-	-	-	-
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III+IV-V)	(83.636)	(88.052)	(86.379)	(87.934)	(89.780)
RESULTADO NOMINAL	(b - a *)	(c - b)	(d - c)	(e - d)	(f - e)
VALOR	30.603	(4.416)	1.673	(1.555)	(1.847)

Fonte: Sistema Gestor PMBV / Demonstrativo da Execução da Receita Orçamentária - Exercício 2015 publicada no DOM n.º 4089, de 26 de janeiro de 2016.

Portaria STN nº 553, de 22/09/2014 (Válido para o exercício 2015) e suas alterações.

* Refere-se ao valor previsto da Dívida Consolidada Líquida do exercício financeiro anterior ao exercício de 2015.

Nota: O cálculo das metas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

VARÁVEIS	2016	2017	2018	2019
PIB real (crescimento % anual)	-1,90	1,80	2,10	-1,33
Taxa Câmbio (Fim do Período R\$/US\$)	4,19	3,40	3,50	4,04
IPCA % a.a. acumulado	5,28	6,09	7,03	7,77
Projeção do PIB do Estado - R\$ milhares	7.681	7.836	7.710	6.583

Fonte: Lei n.º 13.242, de 30 de dezembro de 2016 - Lei de Diretrizes Orçamentárias 2015 da União e Secretaria de Estado do Planejamento e

Boa Vista-RR, 15 de abril de 2016.

Teresa Surita
Prefeita de Boa Vista



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA
"BRASIL: DO CABURAI AO CHUI"



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2017

RESULTADO PRIMÁRIO

AMF – Demonstrativo III (LRF, art. 4º, § 2º)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÕES	REALIZADO	PROJETADO				
	ANO 2015	ANO 2016	ANO 2017	ANO 2018	ANO 2019	
RECEITAS CORRENTES (I)	776.027.281,70	817.001.522,17	801.478.493,25	815.905.106,13	833.039.113,36	
Receita tributária	106.758.351,96	112.395.192,94	110.259.684,28	112.244.358,59	114.601.490,13	
Receitas de contribuições	53.242.023,50	56.053.202,34	54.988.191,50	55.977.978,94	57.153.516,50	
Receitas Previdenciárias	35.608.550,01	37.488.681,45	36.776.396,50	37.438.371,64	38.224.577,44	
Outras receitas de contribuições	17.633.473,49	18.564.520,89	18.211.794,99	18.539.607,30	18.928.939,06	
Receita patrimonial líquida	562.064,30	591.741,30	580.498,21	590.947,18	603.357,07	
Receita patrimonial	36.739.663,99	38.679.518,25	37.944.607,40	38.627.610,34	39.438.790,15	
(-) Aplicações financeiras	36.177.599,69	38.087.776,95	37.364.109,19	38.036.663,16	38.835.433,08	
Receita Industrial	-	-	-	-	-	
Transferências correntes	602.191.613,07	633.987.330,24	621.941.570,97	633.136.519,24	646.432.386,15	
Convênios	1.505.444,77	1.584.932,25	1.554.818,54	1.582.805,27	1.616.044,19	
Outras transfências Correntes	600.686.168,30	632.402.397,99	620.386.752,42	631.553.713,97	644.816.341,96	
Demais Receitas Correntes	13.273.228,87	13.974.055,35	13.708.548,30	13.955.302,17	14.248.363,52	
Divida Ativa	2.842.649,06	2.992.740,93	2.935.878,85	2.988.724,67	3.051.487,89	
Diversas Receitas Correntes	10.430.579,81	10.981.314,42	10.772.669,45	10.966.577,50	11.196.875,63	
RECEITAS DE CAPITAL (II)	92.759.909,66	97.657.632,89	95.802.137,87	97.526.576,35	99.574.634,45	
Operações de créditos (III)	-	-	-	-	-	
Amortização de empréstimos (IV)	-	-	-	-	-	
Alienação de bens (V)	158.850,00	167.237,28	164.059,77	167.012,85	170.520,12	
Transferências de capital	92.601.059,66	97.490.395,61	95.638.078,09	97.359.563,50	99.404.114,33	
Convênios	91.095.660,27	95.905.511,13	94.083.306,42	95.776.805,94	97.788.118,86	
Outras transferências de capital	1.505.399,39	1.584.884,48	1.554.771,67	1.582.757,56	1.615.995,47	
Outras Receitas de Capital						
RECEITA PRIMÁRIAS DE CAPITAL(VI) = (II -III - IV - V)	92.601.059,66	97.490.395,61	95.638.078,09	97.359.563,50	99.404.114,33	
RECEITA TOTAL	868.787.191,36	914.659.155,06	897.280.631,12	913.431.682,48	932.613.747,81	
RECEITAS PRIMÁRIAS TOTAIS(VII) = (I + VI)	868.628.341,36	914.491.917,78	897.116.571,35	913.264.669,63	932.443.227,69	
DESPESAS CORRENTES (VIII)	703.603.058,83	740.753.300,34	726.678.987,63	739.759.209,41	755.294.152,80	
Pessoal e encargos sociais	403.314.728,10	424.609.745,74	416.542.160,57	424.039.919,46	432.944.757,77	
Juros e encargos da dívida (IX)	2.303.889,15	2.425.534,50	2.379.449,34	2.422.279,43	2.473.147,30	
Outras despesas correntes	297.984.441,58	313.718.020,10	307.757.377,71	313.297.010,51	319.876.247,73	
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	701.299.169,68	738.327.765,84	724.299.538,29	737.336.929,98	752.821.005,51	
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	231.223.575,93	243.432.180,74	238.806.969,31	243.105.494,75	248.210.710,14	
Investimentos	224.449.456,19	236.300.387,48	231.810.680,11	235.983.272,36	240.938.921,08	
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	
Concessão de empréstimos (XII)	-	-	-	-	-	
Aquisição de títulos de capital já integralizado(XIII)	-	-	-	-	-	
Amortização da dívida (XIV)	6.774.119,74	7.131.793,26	6.996.289,19	7.122.222,40	7.271.789,07	
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	224.449.456,19	236.300.387,48	231.810.680,11	235.983.272,36	240.938.921,08	
Reserva de contingência (XVI)	-	-	-	-	-	
Reserva do RPPS (XVII)	-	-	-	-	-	
DESPESAS PRIMÁRIAS TOTAL (XVIII) = (X+XV+XVI+XVII)	925.748.625,87	974.628.153,32	956.110.218,40	973.320.202,33	993.759.926,58	
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	(57.120.284,51)	(60.136.235,53)	(58.993.647,06)	(60.055.532,70)	(61.316.698,89)	

Fonte: Sistema Gestor PMBV / Demonstrativo da Execução da Receita Orçamentária - Exercício 2015 publicada no DOM n.º 4089, de 26 de janeiro de 2016.

Portaria STN nº 553, de 22/09/2014 (Válido para o exercício 2015) e suas alterações.

Sm JH.

Boa Vista-RR, 15 de Abril de 2016.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA
"BRASIL: DO CABURAI AO CHUI"



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
2017

ARF (LRF, art 4º, § 3º)

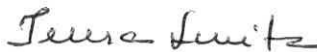
R\$ 1,00

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais	52.194.032,11	-	-
Demandas Trabalhistas	125.000,00	Dados quitados conforme notificação do Município	125.000,00
Demandas Tributárias e Previdenciárias	47.412.763,81	Parcelado com base na MP 589/2012 (Lei 12.810/2013)	47.412.763,81
Demandas em Cumprimento de Sentenças	214.924,84	Dados quitados conforme notificação do Município	214.924,84
Demandas em RPV	340.000,00	Dados quitados conforme notificação do Município	340.000,00
Demandas em Precatórios	4.101.343,46	Parcelamento a encerrar no exercício de 2016	4.101.343,46
Dívidas em Processo de Reconhecimento	-	-	-
Avais e Garantias Concedidas	-	-	-
Assunção de Passivos	-	-	-
Assistências Diversas	-	-	-
Outros Passivos Contingentes	-	-	-
SUBTOTAL	52.194.032,11	SUBTOTAL	52.194.032,11
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de Arrecadação	-	-	-
Restituição de Tributos a Maior	-	-	-
Discrepância de Projeções:	-	-	-
Outros Riscos Fiscais	-	-	-
SUBTOTAL	-	SUBTOTAL	-
TOTAL	52.194.032,11	TOTAL	52.194.032,11

Fonte: Processo Administrativo 578/2016-PGM

Portaria STN nº 553, de 22/09/2014 (Válida a partir do exercício financeiro de 2015) e suas alterações.

Boa Vista-RR, 15 de Abril de 2016.


Teresa Surita
Prefeita de Boa Vista



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA
"BRASIL: DO CABURAI AO CHUI"

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2017

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º)

R\$ Em Mil

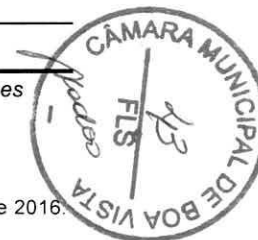
ESPECIFICAÇÃO	2017			2018			2019		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100
Receita Total	934.645	880.966	11,93	951.468	837.954	12,34	971.449	793.899	14,76
Receitas Primárias (I)	897.117	845.593	11,45	913.265	804.308	11,85	932.443	762.022	14,16
Despesas Total	965.486	910.036	12,32	982.865	865.604	12,75	1.003.505	820.096	15,24
Despesas Primárias (II)	956.110	901.198	12,20	973.320	857.199	12,62	993.760	812.132	15,10
Resultado Primário (III) = (I - II)	(58.994)	(55.605)	(0,75)	(60.056)	(52.891)	(0,78)	(61.317)	(50.110)	(0,93)
Resultado Nominal	1.673	1.577	0,02	(1.555)	(1.369)	(0,02)	(1.847)	(1.509)	(0,03)
Dívida Pública Consolidada	32.990	31.096	0,42	33.584	29.577	0,44	34.289	28.022	0,52
Dívida Consolidada Líquida	(86.379)	(81.418)	(1,10)	(87.934)	(77.443)	(1,14)	(89.780)	(73.371)	(1,36)
Receitas Primárias advindas de PPP (IV)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Primárias geradas por PPP (V)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Impacto do saldo das PPP (VI) = (IV - V)	-	-	-	-	-	-	-	-	-

Fonte: Sistema Gestor PMBV / Demonstrativo da Execução da Receita Orçamentária - Exercício 2015 publicada no DOM n.º 4089, de 26 de janeiro de 2016 e Lei de Diretrizes Orçamentária - LDO/2016. Lei n.º 1.640 de 28/08/2015 publicada no DOM n.º 3992 de 28/08/2015.

Portaria STN n.º 553, de 22/09/2014 (Válida a partir do exercício financeiro de 2015) e suas alterações.

Teresa Surita
Teresa Surita
Prefeita de Boa Vista

Boa Vista-RR, 15 de Abril de 2016.





ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA
"BRASIL: DO CABURÁ AO CHUÍ"



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AValiação DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
2017

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)

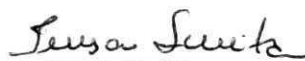
R\$ Em Mil

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2015 (a)	% PIB	Metas Realizadas em 2015 (b)	% PIB	Variação	
					Valor (c) = (b - a)	%
Receita Total	788.556	9,89	904.965	11,35	116.409	14,76
Receitas Primárias (I)	775.319	9,73	868.628	10,90	93.309	12,03
Despesas Total	541.295	6,79	934.827	11,73	393.532	72,70
Despesas Primárias (II)	524.902	6,59	925.749	11,62	400.847	76,37
Resultado Primário (III) = (I - II)	250.417	3,14	(57.120)	(0,72)	(307.537)	(122,81)
Resultado Nominal	156.458	1,96	30.603	0,38	(125.855)	(80,44)
Dívida Pública Consolidada	40.327	0,51	31.943	0,40	(8.384)	(20,79)
Dívida Consolidada Líquida	(289.403)	(3,63)	(83.636)	(1,05)	205.767	(71,10)

Fonte: Sistema Gestor PMBV / LDO 2015, publicada no DOM nº 3724, de 23 de julho de 2014, RREO - 2015, publicado no - DOM nº 4089, de 26 de janeiro de 2016.

Portaria STN nº 553, de 22/09/2014 (Válida a partir do exercício financeiro de 2015) e suas alterações.

Boa Vista-RR, 15 de Abril de 2016.


Teresa Surita
Prefeita de Boa Vista



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA
"BRASIL: DO CABURAI AO CHUI"

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2017

AMF – Demonstrativo 3 (LRF, art.4º, §2º, inciso II)

R\$ Em Mil

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2014	2015	%	2016	%	2017	%	2018	%	2019	%
Receita Total	790.225	904.965	14,52	952.747	5,28	934.645	(1,90)	951.468	1,80	971.449	2,10
Receitas Primárias (I)	736.188	868.628	17,99	914.492	5,28	897.117	(1,90)	913.265	1,80	932.443	2,10
Despesas Total	656.782	934.827	42,33	984.185	5,28	965.486	(1,90)	982.865	1,80	1.003.505	2,10
Despesas Primárias (II)	654.789	925.749	41,38	974.628	5,28	956.110	(1,90)	973.320	1,80	993.760	2,10
Resultado Primário (III) = (I - II)	81.399	(57.120)	(170,17)	(60.136)	5,28	(58.994)	(1,90)	(60.056)	1,80	(61.317)	2,10
Resultado Nominal	34.127	30.603	(10,32)	(4.416)	(114,43)	1.673	(137,88)	(1.555)	(192,94)	(1.847)	18,77
Dívida Pública Consolidada	33.785	31.943	(5,45)	33.629	5,28	32.990	(1,90)	33.584	1,80	34.289	2,10
Dívida Consolidada Líquida	(126.757)	(83.636)	(34,02)	(88.052)	5,28	(86.379)	(1,90)	(87.934)	1,80	(89.780)	2,10

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2014	2015	%	2016	%	2017	%	2018	%	2019	%
Receita Total	837.639	952.783	13,75	952.747	(0,004)	880.966	(7,53)	837.954	(4,88)	793.899	(5,26)
Receitas Primárias (I)	780.359	914.527	17,19	914.492	(0,004)	845.593	(7,53)	804.308	(4,88)	762.022	(5,26)
Despesas Total	696.189	984.223	41,37	984.185	(0,004)	910.036	(7,53)	865.604	(4,88)	820.096	(5,26)
Despesas Primárias (II)	694.077	974.665	40,43	974.628	(0,004)	901.198	(7,53)	857.199	(4,88)	812.132	(5,26)
Resultado Primário (III) = (I - II)	86.283	(60.139)	(169,70)	(60.136)	(0,004)	(55.605)	(7,53)	(52.891)	(4,88)	(50.110)	(5,26)
Resultado Nominal	36.270	32.221	(11,16)	(4.416)	(113,705)	1.577	(135,71)	(1.369)	(186,84)	(1.509)	10,21
Dívida Pública Consolidada	27.307	33.630	23,16	33.629	(0,004)	31.096	(7,53)	29.577	(4,88)	28.022	(5,26)
Dívida Consolidada Líquida	(134.363)	(88.055)	(34,46)	(88.052)	(0,004)	(81.418)	(7,53)	(77.443)	(4,88)	(73.371)	(5,26)

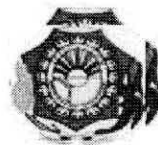
Fonte: Sistema Gestor PMBV / Demonstrativo da Execução da Receita Orçamentária - Exercício 2015 publicada no DOM n.º 4089, de 26 de janeiro de 2016 e Lei de Diretrizes Orçamentária - LDO/2016. Lei n.º 1.640 de 28/08/2015 publicada no DOM n.º 3992 de 28/08/2015.

Portaria STN nº 553, de 22/09/2014 (Válida a partir do exercício financeiro de 2015) e suas alterações.

Teresa Surita
Teresa Surita
Prefeita de Boa Vista

Boa Vista-RR, 15 de Abril de 2016.





ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA
"BRASIL: DO CABURAI AO CHUI"

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2017

AMF – Demonstrativo 4 (LRF, art. 4º, parágrafo 2º, inciso III)

R\$ 1,00

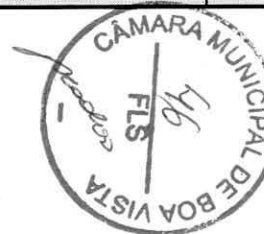
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2015	%	2014	%	2013	%
Patrimônio/Capital	919.335	100,0%	736.001	100%	747.431	100%
Reservas	0	0	0	0	0	0
Resultado Acumulado	0	0	0	0	0	0
TOTAL	919.335	100%	736.001	100%	747.431	100%

REGIME PREVIDENCIÁRIO

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2015	%	2014	%	2013	%
Patrimônio	273.352	100%	228.711	100%	181.325	100%
Reservas	0	0	0	0	0	0
Lucros ou Prejuízos Acumulado	0	0	0	0	0	0
TOTAL	273.352	100%	228.711	100%	181.325	100%

Fonte: Sistema Gestor PMBV / Contabilidade / Módulo Contábil Balanço Patrimonial, 01/04/2016 as 12:13
Portaria STN nº 553, de 22/09/2014 (Válida a partir do exercício financeiro de 2015) e suas alterações.

Teresa Surita
Teresa Surita
Prefeita de Boa Vista



Boa Vista-RR, 15 de Abril de 2016.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA



OFÍCIO 0000010221/2016-GPRE

Boa Vista – RR, 14 de abril de 2016.

Ao Excelentíssimo Senhor

ANTÔNIO ADBERTO RESENDE VERAS

Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

LIDO NO EXPEDIENTE DA
SESSÃO 39 04/16

1º Secretário

Assunto: Encaminha o Projeto de Lei nº 007, de 15 de abril de 2016.



Excelentíssimo Senhor Presidente,

Ao cumprimentá-lo, vimos por meio deste expediente encaminhar a Vossa Excelência, o **Projeto de Lei nº 007, de 15 de abril de 2016**, o qual “Dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2017 do Município de Boa Vista e dá outras providências.” Para tanto encaminhamos os anexos de 01 à 16 devidamente assinados, para sua apreciação.

Sem mais para o momento, renovo votos de elevada estima e consideração, ao tempo em que nos colocamos a inteira disposição de Vossa Excelência para eventuais esclarecimentos.

Respeitosamente,

Teresa Surita
Teresa Surita

Prefeita do Município de Boa Vista

PROTOCOLO
Câmara Municipal de Boa Vista
RECEBI hr: 12:57
DO DIA: 15-04-16
ASS: *maristela Angelo*

RECEBIDO NA SECRETARIA
DE APOIO LEGISLATIVO.

EM 18/04/16

13:14

Pandora
Assinatura

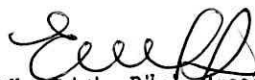
18/04/16

CAO

Assinatura Legislativa

Para providências

De ordem



Ellen Cristina Ribeiro Aragão
Diretora Geral - CMBV

PRESIDÊNCIA

Recebido em 15/04/16

Às 13h10 horas

Rubrica Womiele